



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

**PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

O Município de Itapeçerica da Serra, por meio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Tadao Nakano, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a delegação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de Iluminação Pública no Município de Itapeçerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação instituída nos termos deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esta finalidade específica.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Municipal nº 2435, de 7 de abril de 2015, pela Lei Municipal nº 2672, de 17 de agosto de 2017, e pelas demais normas vigentes sobre a matéria.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 065/2024 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização do Prefeito Municipal com a anuência da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato ora licitado; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas, e (v) justificativa da concessão.

Foram realizadas audiências públicas, em atendimento ao art. 39 da Lei nº 8.666/1993, no Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias 22 de abril de 2024, informada ao público por meio de publicação nos jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, e no sítio eletrônico [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br). Ainda, o projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, em atenção ao previsto no art. 10, inciso VI, da Lei nº 11.079/2004, no período de 29 de dezembro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024, informada ao público por meio de publicação em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, e no sítio eletrônico [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br).

A abertura dos envelopes da Garantia das Propostas será realizada em Sessão Pública, a partir das 09:30 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2024, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra. A abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais será realizada em sessão pública posterior, cuja data será designada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

### **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

1.1. Para os fins do presente EDITAL e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE à qual foi adjudicado o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
- **AFILIADA:** com relação à determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;
- **ANEXO ou ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- **ATIVIDADES RELACIONADAS:** quaisquer atividades, projetos ou empreendimentos, associados ao objeto da CONCESSÃO, exploradas pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO;
- **COLIGADAS:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- **CONCESSÃO:** é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- **CONCESSIONÁRIA:** é a SPE, conforme definido neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado a partir do valor oferecido da PROPOSTA COMERCIAL da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCESSIONÁRIA, considerando a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO e o cumprimento ou não dos MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus anexos;

- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA apresentado por cada PROPONENTE em suas PROPOSTAS COMERCIAIS;
- **CONTRATO:** é o contrato de Concessão Administrativa, conforme minuta constante no Anexo 14 deste EDITAL;
- **CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- **DATA DE EFICÁCIA:** data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 12 do CONTRATO;
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- **EDITAL:** o presente Edital de Concorrência nº 001/2.024, e todos os seus ANEXOS;
- **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo iluminar vias públicas e bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, realização de atividades que visem a interesses econômicos, iluminação das vias internas de condomínios e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito;
- **ÍNDICE DE DESEMPENHO:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;
- **PODER CONCEDENTE:** Município de ITAPEÇERICA DA SERRA;
- **PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, na forma do CONTRATO;
- **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
- **PROPOSTA COMERCIAL:** é a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentada por cada PROPONENTE, na forma prevista pelo EDITAL;
- **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de ITAPEÇERICA DA SERRA;
- **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- **SERVIÇO(S):** serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de ITAPEÇERICA DA SERRA, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficiência, a expansão, a operação e a manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública convocada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes dos Volumes 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente;
- **SPE:** sociedade de propósito específico, a ser constituída pela PROPONENTE vencedora da CONCORRÊNCIA, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

1.2.1. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

1.2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

1.2.3. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

1.2.4. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

1.2.5. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

1.2.6. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília; e

1.2.7. As referências à lei, decreto, portaria ou resolução neste EDITAL deverão ser interpretadas como o próprio ato em si ou qualquer outro que vier a substituí-lo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste EDITAL, no CONTRATO da CONCESSÃO, à documentação e propostas apresentadas e aos respectivos ANEXOS, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da CONCESSÃO.

### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

2.1 Para todos os fins integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA**

**ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

**ANEXO 4 - INSTRUÇÕES E MODELO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 7 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO 8 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR**

**ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**ANEXO 10 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**ANEXO 11 - MODELO DE PROCURAÇÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA  
COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA**

**ANEXO 13 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A  
INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA**

**ANEXO 14 - MINUTA DO CONTRATO**

### **3. OBJETO DO EDITAL**

**3.1.** O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Itapeçerica da Serra, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da MINUTA DO CONTRATO.

**3.2.** A especificação do OBJETO acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente nos ANEXOS 5 e 6.

**3.3.** A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONCESSÃO**

**4.1.** A CONCESSÃO terá o prazo de 20 (vinte) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido no CONTRATO.

**4.2.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 143.910.000,00 (cento e quarenta e três milhões e novecentos e dez mil reais), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

### **5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

**5.1.** O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br) e, ainda, em mídia digital, por meio de troca de mídia digital (CD ou DVD) gravável, e/ou cópia impressa, mediante o recolhimento dos valores referentes ao custo de reprodução gráfica, nos termos do art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/1993, na Prefeitura, situado na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo no horário das 8h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

**5.2.** A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

**5.3.** A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 5.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

**5.4.** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

**5.5.** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como da condição atual de todos os bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

**5.6.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e ao seu desenvolvimento, modernização, ampliação, operação e manutenção, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

5.7. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

### **6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

6.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às PROPONENTES formular consultas, por escrito, à Comissão, em até 10 (dez) dias corridos antes da data de recebimento dos envelopes, no horário de 8h00 às 17h00 da seguinte forma.

6.1.1. Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [licitacao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.sp.gov.br), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL; ou

6.1.2. Por meio de correspondência protocolada na Divisão de Protocolo, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo até 10 (dez) dias corridos antes da data agendada para a realização da sessão pública, dirigida ao Presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc", conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL;

6.2. A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 6.1 acima.

6.3. As respostas da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.itapecerica.da.serra.sp.gov.br](http://www.itapecerica.da.serra.sp.gov.br), no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de recebimento dos envelopes.

6.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, localizada no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo.

6.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO JULGADORA



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

**6.6.** Todas as respostas da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

### **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo, podendo ser encaminhada por via eletrônica, no endereço [licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br).

**7.1.1.** As impugnações enviadas por meio eletrônico também devem obedecer ao horário de funcionamento do setor de licitações, isto é, das 08h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feiras.

**7.1.2.** As impugnações enviadas por meio eletrônico após às 17h00, serão computadas como recebidas no dia seguinte e se protocoladas após este horário no dia de encerramento do prazo, não serão recebidas.

**7.2.** Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL; ou

**7.3.** Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL.

**7.4.** As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO e protocoladas no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

**7.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. O parecer da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

### **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou, no caso de empresas estrangeiras, aquelas que já estejam autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam ao conjunto de exigências deste EDITAL.

8.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

8.2.1. Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.2. Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Itapeçerica da Serra;

8.2.3. Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

8.2.4. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

8.2.5. Estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.6.** Estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); e

**8.2.7.** Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

**8.2.7.1.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

**8.2.7.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira;

**8.2.7.3.** As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste EDITAL;

**8.2.7.4.** A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

**8.2.7.5.** Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

**8.2.7.6.** Caso uma PROPONENTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

**8.2.7.7.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

**8.2.7.8.** As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA; e

**8.2.7.9.** Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.7.10.** O Consórcio deverá apresentar, no "Volume 1 - GARANTIA DA PROPOSTA", instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- denominação, organização e objetivo do consórcio;
- qualificação das empresas consorciadas;
- composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

**8.3.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

**8.4** As PROPONENTES deverão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes às obras e serviços objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e deverá ser realizada até o dia 02 de agosto de 2024. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo PODER CONCEDENTE, que expedirá atestado comprobatório da sua realização.

**8.4.1** A realização da visita técnica é facultativa aos participantes, uma vez que o objeto a ser considerado é a rede de iluminação das vias públicas, que foi entregue ao PODER CONCEDENTE pela concessionária distribuidora de energia elétrica em estado que enseja análise apurada. Faz-se necessária verificação in loco das condições a serem consideradas para a correta manutenção do sistema e a verificação do estado de conservação de todos os



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

seus componentes: luminárias, circuitos, caixas disjuntoras, reles fotoelétricos, braços, braçadeiras, suportes, fiação, conexões com os transformadores e demais pontos de contato da rede elétrica e demais componentes do sistema de iluminação.

**8.4.2** A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa ou consórcio, mediante apresentação de Carta de Apresentação assinada pelo representante legal do PROPONENTE, com firma reconhecida e acompanhada do instrumento de constituição do Consórcio ou termo de compromisso para sua constituição (quando o PROPONENTE for Consórcio), informando que o profissional representa a PROPONENTE para a realização da visita técnica.

**8.4.3** A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às PROPONENTES a correta avaliação do estado do sistema de iluminação nas vias públicas municipais. A análise detalhada do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL. As PROPONENTES não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico-financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA COMERCIAL em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

**8.4.4** As PROPONENTES que não realizarem a visita técnica, não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local, em função das condições pré-existentes do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

**8.4.5** A não realização da visita técnica implicará apresentação de declaração, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

**8.5.** A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e dos seus ANEXOS, bem como das demais



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

### **9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

**9.1.** Na data de recebimento dos envelopes, as PROPONENTES serão representadas pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão apresentar, em apartado dos Envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante do ANEXO 11 deste EDITAL, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva PROPONENTE.

**9.2.** No caso de PROPONENTE que se apresente na forma de consórcio, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os Representantes Credenciados do consórcio devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

**9.3.** A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da PROPONENTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

**9.4.** O consórcio deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração outorgada por todas as consorciadas, ou dos signatários do termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme o caso.

**9.5.** Antes do início da sessão de abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS juntamente com o Presidente da Comissão.

**9.6.** Para melhor andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, individual ou consórcio, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**9.7.** A qualquer momento da CONCORRÊNCIA, a PROPONENTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas no item 9.1 acima para a nomeação dos substitutos.

**9.8.** A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação da  
*Edital Concorrência Pública nº 01/2024*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPONENTE, mas a ela ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

**9.9.** Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

**9.10.** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

**9.11.** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

### **10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** Os DOCUMENTOS DE GARANTIA DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados, acompanhada em cada envelope de CD ou DVD-ROM ou pen-drive contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE), até às 09:00 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2.024, na Divisão de Protocolo, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1.135, Centro, Itapeçerica da Serra, São Paulo, por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

#### **10.1.1. VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/24 - DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **10.1.2. VOLUME 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/24 - DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).*

### **10.1.3. VOLUME 3 - PROPOSTA COMERCIAL**

*EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/24 - DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*

*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.*

*NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).*

**10.2.** Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**10.3.** Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

**10.4.** Para efeito de apresentação:

**10.4.1.** As vias de cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL deverão conter, além da identificação citada no item 10.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

**10.4.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais. Se o PROPONENTE optar por apresentar cópia simples, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da PROPONENTE atestando que as vias em cópia correspondem aos originais, sob as penas da lei em caso de constatação de qualquer irregularidade e divergências entre os documentos.

**10.5.** Todas as folhas de cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**10.6.** Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 10 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

**10.7.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

**10.8.** Eventuais falhas formais e complementações de insuficiências na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL poderão ser sanadas pelas PROPONENTES, a partir dos critérios definidos pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

**10.9.** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**10.10.** Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

**10.11.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

**10.11.1.** Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

**10.11.2.** No caso de documentos em língua estrangeira, não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

**10.12.** Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 10 ou após os prazos previstos neste Edital.

**10.13.** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

**10.14.** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

**10.15.** Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os envelopes apresentados pelas PROPONENTES.

**10.16.** Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

### **11. COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**11.1.** A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**11.2.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e, Procuradoria Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**11.3.** No desempenho de suas funções, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá ainda se valer do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

**11.4.** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá:

**11.4.1.** Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

**11.4.2.** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.4.3.** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

**11.4.4.** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL, serão alteradas: (a) data para recebimento dos envelopes; e (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**11.5.** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

**11.6.** A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

### **12. GARANTIA DA PROPOSTA**

**12.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos de reais), correspondente a 1% do valor anual estimado do Contrato, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**12.1.1.** Caução em dinheiro;

**12.1.2.** Títulos da dívida pública, federal - exclusivamente, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal), com registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e com cotação de mercado;

**12.1.3.** Seguro-garantia em favor do PODER CONCEDENTE, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade da SUSEP, vigente, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 2; ou

**12.1.4.** Fiança bancária em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 3.

**12.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo, caso aplicável.

**12.3.** Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 12.2, será notificada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser inabilitada de prosseguir no certame.

**12.4.** Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do [IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo], divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

**12.5.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

**12.6.** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA.

**12.7.** A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.8.** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal).

**12.9.** Para a PROPONENTE que se apresentar na forma de consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, podendo o valor exigido no item 12.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

**12.10.** O volume da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; ou (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

**12.11.** No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei nº 10.179/2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

**12.12.** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

**12.13.** As GARANTIAS DE PROPOSTA das PROPONENTES e da ADJUDICATÁRIA serão liberadas em até 15 (quinze) dias:

**12.13.1.** após a data de publicação da assinatura do CONTRATO; ou

**12.13.2.** após a data de publicação da revogação ou anulação da licitação.

**12.14.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

**12.15.** Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 18.2, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

**12.16.** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no item 18.2, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

**12.17.** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

### **13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 DO EDITAL, além dos demais documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

**13.2.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

**13.3.** Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **13.3.1. Para habilitação jurídica:**

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- ii. Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;
- iii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- iv. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal no 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3.2. Para qualificação econômico-financeira:**

- i. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.
- ii. No caso empresas em recuperação judicial e extrajudicial com aprovação ou homologação do plano de recuperação, nos termos do item 8.2.4, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Cartório do Juízo da Recuperação atestando a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.
- iii. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

iv. Será admitida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras das empresas submetidas ao regime da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), observando-se a legislação aplicável.

**13.3.2.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance em empreendimentos de infraestrutura de pelo menos R\$ 8 milhões de reais.

**13.3.2.1.1.** Será admitido o somatório de valores investidos em diferentes empreendimentos para a comprovação exigida no item 13.3.2.1, desde que, em cada empreendimento individualmente considerado, a Proponente tenha realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 4 milhões de reais.

**13.3.2.1.2.** Para comprovação do(s) investimento(s) deverá ser apresentado atestado e/ou declaração que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, realizou aporte, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor da qual faça ou tenha feito parte, com recursos tomados em operação de crédito corporativo por meio de instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central e/ou por meio de outras operações em mercado de capitais.

**13.3.2.1.3.** O(s) atestado(s) exigido(s) neste item deverá(ão) estar acompanhado(s) dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como, contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado e atos societários de aumento de capital, acompanhados dos boletins de subscrição ou outros que comprovem de maneira eficaz a realização do Project ou Corporate Finance.

**13.3.2.2.** Caso seja apresentado contrato de financiamento, deve haver clara e expressa referência ao investimento realizado.

**13.3.2.3.** Caso sejam apresentados balanço patrimonial e demonstrações de resultados, os lançamentos em caixa e ativo imobilizado relativos ao investimento realizado a cujo atestado(s) se refira(m), deverão estar devidamente destacados, com a finalidade de possibilitar sua imediata identificação e a respectiva e devida comprovação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.3.2.4.** Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 13.3.2.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

**13.3.2.5.** Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 13.3.2.1:

i. No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;

ii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

iii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

**13.3.3.** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

iii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

iv. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

v. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes;

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal no 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

vii. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa quando a lei assim permitir.

### **13.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:**

**13.3.4.1.** Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 8.600 (oito mil e seiscentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA, incluída no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRIVADA, tais como LUMINÁRIAS, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferente as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

**13.3.4.2.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado gestão de sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA por meio de aplicação de software, o qual realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO envolvendo no mínimo a gestão de 8.600 (oito mil e seiscentos) pontos de iluminação em Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.3.4.3.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha sido responsável pelo fornecimento, instalação e operação de sistema de telegestão para controle ponto a ponto, comando e supervisão, com no mínimo 8.600 (oito mil e seiscentos) unidades.

**13.3.4.4.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado cadastramento ou recadastramento georreferenciado de ao menos 8.600 (oito mil e seiscentos) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA.

**13.3.4.4.1.** Entende-se por recadastramento a atividade de atualização e/ou manutenção de cadastro preexistente.

**13.3.4.5.** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado modernização e efficientização de sistema de iluminação pública em vias externas com economia, atingindo no mínimo 54% (cinquenta e quatro por cento), sendo que o sistema de iluminação pública modernizado e efficientizado, tenha no mínimo 8.600 (oito mil e seiscentos) pontos em um único sistema.

**13.3.4.6.** Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos nos itens acima o somatório de atestados.

**13.3.4.7.** Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

**13.3.4.8.** Comprovação da PROPONENTE de possuir, na data de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, emitido pelo Conselho de Classe Profissional, que demonstre(m) a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da LICITAÇÃO, assim entendidos:

a. Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRIVADA;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Elaboração de Projetos Elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;
- c. Elaboração de Projetos Luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas; e
- d. Implantação e operação de sistema informatizado para administração de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou PRIVADA.

**13.3.4.9.** Não serão considerados quantitativos mínimos ou máximos para os itens de “a” a “d” do item acima.

**13.3.4.10.** Os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na data do recebimento dos envelopes, nas seguintes modalidades:

- a. por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
- b. como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
- c. como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- d. por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (e), deste item.

e. por meio de contrato de prestação de serviço.

**13.3.4.11.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a. Identificação da pessoa jurídica emitente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Nome e cargo do signatário;
- c. Endereço completo do emitente;
- d. Período de vigência do contrato;
- e. Objeto contratual;
- f. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**13.3.4.12.** Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes poderão ser apresentados em nome de: (a) qualquer integrante do consórcio PROPONENTE; (b) por empresas CONTROLADAS e CONTROLADORAS da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio; (c) ou outra sociedade sob CONTROLE comum da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio.

**13.3.4.13.** Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de consórcio, nos termos da Cláusula 8.2, as pessoas jurídicas integrantes do referido consórcio que apresentarem as qualificações técnicas exigidas nas Cláusulas 13.3.2.1, 13.3.4.1, 13.3.4.2, 13.3.4.3, 13.3.4.4 e 13.3.4.5 deverão possuir, cada uma delas, uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

**13.3.4.14.** Na hipótese de os requisitos de qualificações econômico-financeira e técnicas exigidas nos itens 13.3.2.1. e 13.3.4.1, 13.3.4.2, 13.3.4.3 e 13.3.4.4 serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do consórcio, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

**13.3.4.15.** Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a. Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 7 do EDITAL;
- c. Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência, (ii) liquidação judicial ou extrajudicial, ressalvada as hipóteses deste EDITAL, (iii) insolvência, (iv) administração especial temporária ou (v) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 8 do EDITAL;
- d. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 9 do EDITAL;
- e. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 10 do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, nos termos do item 18.2.3.;
- f. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

**13.3.4.16.** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

**13.3.4.17.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3 acima, os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- b. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

exercício;

c. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

d. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

e. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

f. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;

g. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

h. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.

**13.3.4.18.** Os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis e financeiras deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS - International Financial Reporting Standards), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

**13.3.4.19.** Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.3.4.20.** Aplicam-se aos documentos das PROPONENTES estrangeiras, no que couber, as regras do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

**13.3.4.21.** As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

**13.3.4.22.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos envelopes ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**13.3.4.23.** A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

**14. PROPOSTA COMERCIAL**

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1.** O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 do EDITAL.

**14.2.** A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DE CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, em reais (R\$), em até duas casas decimais.

**14.3.** A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretroatável e deverá ter como data-base a data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e considerar:

**14.3.1.** Todos os investimentos, tributos, custos, encargos e despesas (incluindo, mas não se



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

**14.3.2.** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;

**14.3.3.** Os valores a serem pagos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de ressarcimento dos estudos;

**14.3.4.** A reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

**14.3.5.** O prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO; e

**14.3.6.** O limite máximo de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**14.4.** Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL devem ser apresentados os seguintes documentos:

**14.4.1.** Uma carta de instituição ou entidade financeira que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 12 ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um Termo de Confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 13 ao presente EDITAL; e

**14.4.1.1.** A instituição ou entidade financeira referida no item 14.4.1 deverá ser nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**14.5.** A instituição ou entidade financeira não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária - RAET ou regime equivalente.

**14.7.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

14.8. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios. 15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

### **15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA**

15.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada na tabela abaixo:

<b>Eventos</b>	<b>Descrição do Evento</b>
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para impugnação ao EDITAL
4	Recebimento, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e (iii) PROPOSTA COMERCIAL.
5	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA pelos membros da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.
6	Publicação, na própria sessão de abertura, análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico <a href="http://www.itapeçerica.da.serra.sp.gov.br">www.itapeçerica.da.serra.sp.gov.br</a> . Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação ou não da GARANTIA DA PROPOSTA.
7	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

8	Publicação, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.
9	Abertura e análise das vias dos volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.
10	Publicação, na própria sessão de abertura ou em data posterior a ser agendada pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de habilitação ou inabilitação dos PROPONENTES.
11	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
12	Publicação, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações sobre a habilitação das PROPONENTES.
13	Abertura das vias dos volumes das PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES. Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Publicação, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, do resultado da CONCORRÊNCIA, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos sobre o resultado da Licitação.
14	Publicação, pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
15	Homologação do Resultado da CONCORRÊNCIA.
16	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 18.2 do EDITAL
17	Assinatura do CONTRATO

**15.2.** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA dar-se-á no dia 06 (seis) de agosto de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

2.024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA DA SERRA, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, quando a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, protocolados na forma do item 10 do EDITAL.

**15.3.** Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, promoverá o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do item 9 do EDITAL, e na sequência fará a abertura dos envelopes referentes ao Volume 1 - GARANTIA DA PROPOSTA.

**15.4.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer da decisão da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO quanto à aceitação da garantia da proposta, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.5.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

**15.6.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, para a abertura do Volume 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.8.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

**15.9.** Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO das PROPONENTES, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

**15.10.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 3 - PROPOSTA COMERCIAL.

**15.11.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.12.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.13.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.

**15.14.** Em SESSÃO PÚBLICA, previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, serão abertos os Volumes 3 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

**15.15.** Definida a PROPONENTE vencedora, será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**15.16.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

**15.17.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

**15.18.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

**15.19.** Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

**15.20.** Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

**15.21.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.22.** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

### **16. JULGAMENTO**

**16.1.** Todos os documentos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO em consonância com as normas do EDITAL.

**16.2.** Eventuais falhas, omissões ou vícios formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

**16.3.** Considera-se falha, omissão ou vício formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

**16.4.** Para fins do saneamento de falhas formais não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos do Edital, originalmente ausente nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES.

**16.5.** A CONCORRÊNCIA será julgada pelo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado por cada PROPONENTE.

**16.6.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- a. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- b. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

enunciado;

c. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

d. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

e. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais); e

f. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

**16.7.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá a classificação das PROPONENTES, iniciada com a aquela que tiver ofertado o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e, a partir daí, em ordem crescente dos valores ofertados pelas demais PROPONENTES.

**16.8.** Havendo empate entre duas ou mais PROPONENTES, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO observará os critérios de desempate previstos no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9.** Persistindo o empate, a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO promoverá o sorteio entre as PROPONENTES que tiverem ofertado o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

**16.10.** Todas as decisões da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas nos meios de publicidade do EDITAL, sendo garantido o acesso das PROPONENTES às razões que motivaram cada decisão.

**16.11.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora.

### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

17.3. Na hipótese da mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é mesmo para ambos os recursos.

17.4. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio do presidente da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

17.6. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, identificados como segue:

### *RECURSO ADMINISTRATIVO*

*RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PARA DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

17.7. As PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [www.itapeçerica da serra.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.da.serra.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Após a publicação da homologação do resultado da CONCORRÊNCIA e da adjudicação do objeto à PROPONENTE vencedora, esta será convocada para promover a assinatura do CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.

18.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento por escrito.

18.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela PROPONENTE Adjudicatária, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

18.2.1. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:

- (a) descrição dos tipos de ações;
- (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

(e) identificação dos principais administradores,

(f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

**18.2.3.** Subscrição do capital social da SPE no valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato homologado.

**18.2.3.1.** O capital social subscrito poderá ser reduzido em até 70% (setenta por cento), após a conclusão dos investimentos.

**18.2.4.** Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 39, da minuta do CONTRATO;

**18.2.5.** Apresentação do Plano de Transição, conforme definido na minuta do CONTRATO e no item 3.1 do seu ANEXO 5; e

**18.2.6.** Cumpridas as exigências constantes do item anterior, a SPE estará apta a firmar o CONTRATO.

**18.3.** Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE adjudicatária para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

**18.4.** A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

**18.5.** Se a PROPONENTE adjudicatária recusar-se a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 18.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

do CONTRATO, fica a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**18.6.** Na hipótese do item 18.5 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.7.** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**18.8.** A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.9.** A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**18.10.** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS COMERCIAIS que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

### **19. PENALIDADES**

**19.1.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

- i. impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- ii. devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

iii. afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou

v. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.

**19.2.** À PROPONENTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

i. advertência;

ii. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA oferecida;

iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

**20.2.** A autoridade municipal competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

**20.3.** A nulidade da Licitação implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.4.** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e na MINUTA DE CONTRATO constante do ANEXO 12, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

**20.5.** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

**20.6.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAPECERICA DA SERRA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Itapecerica da Serra, em 14 de junho de 2024.

**Francisco Tadao Nakano**  
**Prefeito do Município de Itapecerica da Serra**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

[local], [■] de [■] de 2024

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapecerica da Serra - SP

*Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2024 - Solicitação de Esclarecimentos*

*Prezados Senhores,*

**[PROPONENTE]**, por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) abaixo, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do EDITAL</b>	<b>Esclarecimento Solicitado</b>
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

---

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [■]

Telefone: [■]

Endereço eletrônico: [■]



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA**

#### **1. Tomador**

##### **1.1. PROPONENTE**

#### **2. Segurado**

##### **2.1. [■]**

#### **3. Objeto do Seguro**

**3.1.** Garantir a indenização, no montante de até R\$ [■] (■), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no item 18.2 do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

**3.2.** A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

#### **4. Instrumento**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

### **5. Valor da Garantia**

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [■] (■).

### **6. Prazo**

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência nº XX/2024.

### **7. Disposição Adicionais**

7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

i. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência nº XX/2024;

ii. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

iii. O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [■] de [■] de 2024.

À COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Município de Itapeçerica da Serra - SP

*Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [■] (“■”) R\$ [■] ([■]).*

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [■], com sede em [■], inscrito no CNPJ/MF sob nº [■] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [■] como fiador solidário da [■], com sede em [■], inscrita no CNPJ/MF sob nº [■] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência nº XX/2024, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ [■] ([■]) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº XX/2024, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no item 18.2 do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese de o Município de Itapeçerica da Serra, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 12.2 do Edital de Concorrência nº XX/2024, renovável na forma do EDITAL.

Declara o Banco Fiador que:

A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [■] ([■] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência nº XX/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

---

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

---

Testemunha

Nome:

CPF:

---

Testemunha

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 4 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial deverá ser composta por:

- a) Carta Proposta;
- b) Plano de Negócios;
- c) Planilha Eletrônica.

**a) Carta Proposta**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Proposta Comercial.*

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.

Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO e considerando o atendimento pleno dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o valor de R\$ [■] (■ Reais), tendo como data-base a data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaramos, expressamente, que:

A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, conforme especificado no EDITAL;

Foram considerados no cálculo dos valores propostos acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;

Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e

Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]

### **b) Plano de Negócios**

O Plano de negócios deve ser elaborado com planejamento econômico-financeiro adequado, e vinculado à declaração de análise de viabilidade da proposta comercial emitida pela instituição financeira (ANEXO XII), e que atenda os compromissos contratuais previstos no EDITAL e seus ANEXOS.

A elaboração do Plano de negócios deve seguir os seguintes conceitos:

- a) Fluxo de caixa livre (FCL): Soma de todos os fluxos de caixa, os quais devem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

considerar o recebimento das contraprestações, pagamento de todas os custos e despesas operacionais, impostos e investimentos, inclusive de capital de giro, mas excetuando pagamentos referentes aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).

- b) Valor presente líquido (VPL): valor obtido através do desconto do custo médio ponderado de capital (CAPM ou sigla em inglês WACC - "*weighted average cost of capital*"). O VPL é obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Onde:

- **FCL<sub>t</sub>** = é o fluxo de caixa no ano t;
- **N** é o número de períodos da concessão, e;
- **r** é o custo médio ponderado de capital (CMPC ou WACC) utilizado para obter o VPL.

Não deverá ser considerável aceitável propostas comerciais com valores da VPL menores do que zero, visto que neste patamar os mesmos não possuem viabilidade econômico-financeira, podendo inviabilizar a execução do projeto, objeto deste EDITAL.

- c) O valor do WACC deverá ser estabelecido conforme "Metodologia de cálculo do WACC - concessões públicas" publicada pelo Ministério da Fazenda em 2018, onde é apresentada a seguinte fórmula para cálculo:

$$WACC = \left(\frac{D}{D+E}\right) (1 - Tm)(Kd) + \left(\frac{E}{D+E}\right) (Ke)$$

Sendo:

**WACC** = Custo Médio Ponderado de Capital

**D** = Valor da dívida



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**E** = Valor de capital próprio

**Tm** = Taxa marginal de imposto

**Kd** = Custo da dívida

**Ke** = Custo de capital próprio

d) A taxa interna de retorno (TIR) é a taxa de desconto pela qual a VPL torna-se igual a zero. A TIR deve ser calculada através da fórmula:

$$\sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1 + TIR)^t} = 0$$

Sendo:

**FCL<sub>t</sub>** é o fluxo de caixa livre do projeto no ano t;

**N** é o número de períodos da concessão;

A TIR deve ser calculada em termos reais, portanto, sem efeito inflacionário.

Erros materiais são definidos como equívocos na aplicação das premissas apresentadas na Proposta Econômica, tais como: erros de conta, cálculo incorreto na estimação dos impostos a pagar, dentre outras aplicações incorretas das premissas econômicas apresentadas ou da lei vigente. Desta forma, os erros materiais são risco do licitante.

A TIR é interpretada como resultado das premissas apresentadas pela Licitante em seu Plano de Negócios. Portanto, caso seja necessária a correção de erros materiais na Proposta Econômica, a TIR será recalculada.

A seguir são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros do Plano de Negócios, conforme requerido no Edital, de modo a padronizar a sua elaboração e apresentação quanto à:

- Projeções de receita, Custos Operacionais, Investimentos e TIR;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- Verificação da razoabilidade da Contraprestação Proposta e das estimativas realizadas pela Licitante.

Na elaboração do Plano de Negócios, a Licitante deve seguir as instruções abaixo:

- Todas as projeções devem ser feitas em termos reais, ou seja, neutralizando qualquer expectativa de inflação, inclusive para cálculo da depreciação;
- Considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da Licitação, na forma da legislação vigente, salvo as excepcionalidades definidas neste Edital e em seus Anexos;
- Considerar, por ocasião da elaboração do Fluxo de Caixa Livre, o regime contábil e fiscal vigente no país;
- Expressar todos os valores em reais (R\$), referidos na data-base de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme definido no Edital;
- Considerar o prazo de 20 (vinte) anos para a concessão, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.
- O Plano de Negócios será composto por quadros a serem preenchidos pela Licitante (Quadro 1 ao Quadro 8). É facultado à Licitante apresentar Quadros Auxiliares que facilitem a compreensão dos números apresentados.

### **Quadros do plano de negócios**

#### **Quadro I - Receitas**

Deve-se informar no Quadro 1: Receita a Receita de Serviços provenientes da remuneração com base no serviço prestado. Ela deve ser o resultado da multiplicação entre Contraprestação Proposta apresentada pelo Licitante e parâmetro *Fator* apresentado no Edital. A Contraprestação Proposta apresentada deve respeitar o limite máximo determinado no Edital. Ainda, não devem ser consideradas quaisquer Receitas Adicionais.

Exemplo de quadro de receitas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano	Contraprestação Mensal Média - R\$	Contraprestação Anual - R\$
1		
2		
3		
4		
5		
...		
27		
28		
29		
30		

**Quadro 2: Tributos sobre receita**

No Quadro 2 deve-se preencher os tributos incidentes sobre todos os tipos de Receita separados por categoria fiscal. Devem ser discriminados os créditos tributários por tipo de tributo e origem, bem como as alíquotas fiscais assumidas. Ainda, deve-se informar qual regime de tributação foi adotado anualmente para todo o período do projeto.

Exemplo quadro tributos sobre receita

		Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	...	Ano 28 R\$	Ano 29 R\$	Ano 30 R\$	Total R\$
ISS	Alíquota %								
	R\$								
PIS	Alíquota %								
	R\$								
COFINS	Alíquota %								
	R\$								
Crédito PIS	R\$								
Crédito COFINS	R\$								
Total									



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Quadro 3 - Custos e Despesas Operacionais**

No Quadro 3 deve-se constar as informações referentes aos Custos e Despesas Operacionais previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de Custos Operacionais devem, necessariamente, ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do custo.

Deve-se categorizar anualmente os custos operacionais, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

#### 1. Administrativo:

- 1.1 Pessoal;
- 1.2 Imóvel;
- 1.3 Sistema /Telefonia;
- 1.4 Máquinas e Equipamentos;
- 1.5 Despesas administrativas;
- 1.6 Veículos;

#### 2. Operacional;

- 2.1 Equipe manutenção
  - 2.1.1 Pessoal;
  - 2.1.2 Equipamentos;
- 2.2 Equipe Modernização;
  - 2.2.1 Pessoal;
  - 2.2.2 Equipamentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

O Quadro 3 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que compõem cada tipo de custos e despesas operacionais, acompanhado de suas respectivas quantidades e valores unitários previstos ao longo da concessão.

Exemplo Quadro custos e despesas operacionais.

Ano	Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	...	Ano 28 R\$	Ano 29 R\$	Ano 30 R\$	Total R\$
1.1 Pessoal								
1.2 Imóvel								
1.3 Sistema Telefonía								
1.4 Despesa Administrativa								
1.5 Seguros e Despesas Financeiras								
1.6 Manutenção Veículos								
<b>Total</b>								

Exemplo lista de composição de gastos operacionais

1	Administrativo			
1.1	Pessoal	Quantidade (A)	R\$/unid. (B)	Total (Ax B)
1.1.1	Diretor			
1.1.2	Engenheiro Eletricista			
1.1.3	Gerentes			
1.1.4	Estoquista			
1.1.5	Supervisor			
1.1.6	Atendentes			
1.1.7	Auxiliar Administrativo			
1.2	Imóvel	Quantidade (A)	R\$/unid. (B)	Total (Ax B)
1.2.1	Aluguel			
1.2.2	Água			
1.2.3	Luz			
1.2.4	Manutenção Predial			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3	<b>Sistema / Telefonia</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>R\$/unid. (B)</b>	<b>Total (Ax B)</b>
1.3.1	Telefonia			
1.3.2	Sistema/TI			
1.4	<b>Despesas administrativas</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>R\$/unid. (B)</b>	<b>Total (Ax B)</b>
1.4.1	Material de Escritório			
1.4.2	Materiais Diversos			
1.4.3	Despesas com viagem			
1.4.4	Contabilidade externa			
1.4.5	Assessoria Jurídica			
1.4.6	Auditoria Externa			
1.4.7	Verificador I dependente (TI)			
1.5	<b>Seguros e Despesas Financeiras</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>R\$/unid. (B)</b>	<b>Total (Ax B)</b>
1.5.1	Seguros e Garantias			
1.5.2	Despesas Financeiras			
1.6	<b>Manutenção veículos</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>R\$/unid. (B)</b>	<b>Total (Ax B)</b>
1.6.1	Manutenção + Impostos			
1.6.2	Combustível			
1.6.3	Seguro			
1.6.4	Aluguel de veículo			

**Quadro 4 - Investimentos**

No Quadro 4, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

1. Luminárias;
  - 1.1 Quadro Atual;
  - 1.2 Demanda Reprimida;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3 Crescimento vegetativo;
- 1.4 Vandalismo;
- 1.5 Pontos Escuros;
  
- 2. Telegestão;
  - 2.1 Quadro Atual;
  - 2.2 Demanda Reprimida;
  - 2.3 Crescimento vegetativo;
  - 2.4 Vandalismo;
  - 2.5 Pontos Escuros;
  
- 3. CCO;
  - 3.1 Equipamentos de TI;
  - 3.2 Equipamentos e Móveis;
  - 3.3 Veículos;
  
- 4. Obras especiais;
  
- 5. Ressarcimento dos estudos;
  
- 6. Necessidade de Investimento no Giro(NIG).

O Quadro 4 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que compõem cada tipo de investimento, acompanhado de suas respectivas quantidades e valores unitários previstos ao longo da concessão.

Exemplo Quadro Investimentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	...	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Total
<b>1. Luminárias</b>								
1.1 Modernização quadro atual								
1.2 Demanda reprimida;								
1.3 Crescimento vegetativo;								
1.4 Vandalismo;								
1.5 Pontos Escuros;								
<b>2. Telegestão</b>								
2.1 Modernização quadro atual								
2.2 Demanda reprimida;								
2.3 Crescimento vegetativo;								
2.4 Vandalismo;								
2.5 Pontos Escuros;								
<b>3. CCO</b>								
3.1 Equipamentos de TI;								
3.2 Equipamentos e Móveis;								
3.3 Veículos;								
<b>4. Obras especiais</b>								
<b>5. Ressarcimento de estudos</b>								
<b>7. Necessidade de capital de giro</b>								
<b>Total</b>								

Exemplo de listas de composição investimento

<b>1. Luminárias por tipo (Modernização)</b>	<b>Quantidades (A)</b>	<b>R\$ / unid. (B)</b>	<b>(AXB) R\$ Total</b>
40			
50			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

60			
70			
80			
100			
140			
<b>Qnt. Luminárias</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>2. Telegestão por tipo</b>	<b>Quantidades (A)</b>	<b>R\$ / unid. (B)</b>	<b>(AXB) R\$ Total</b>
Concentrador			
Módulo telegestão			
Software			
<b>Qnt.</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

<b>3. CCO</b>	<b>Quantidades (A)</b>	<b>R\$ / unid. (B)</b>	<b>(AXB) R\$ Total</b>
<b>3.1 TI</b>			<b>0,00</b>
Computadores			
Impressoras pequeno porte			
Impressora Central			
Monitores			
No Break			
<b>3.2 Equipamentos e Móveis</b>			<b>0,00</b>
Mesas			
Mesa de reunião			
Armários			
Cadeiras			
Armários de Ferro			
Ar condicionado			
Central Telefônica			
Outros			
<b>3.3 Veículos</b>			<b>0,00</b>
Carro popular			
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Quadro 5 - Depreciação

O quadro 5 deverá apresentar o cálculo da depreciação e amortização fiscal dos investimentos realizados em termos reais, ou seja, sem efeito da inflação, discriminando o enquadramento fiscal de cada investimento e suas alíquotas referentes.

Exemplo quadro depreciação

	Alíquota depreciação	Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	...	Ano 28 R\$	Ano 29 R\$	Ano 30 R\$	Total R\$
1. Luminárias	XX%								
2. Telegestão	XX%								
3. CCO	XX%								
3.1 Equipamentos de TI;	XX%								
3.2 Equipamentos e Móveis;	XX%								
3.3 Veículos;	XX%								
4. Obras especiais	XX%								
5. Ressarcimento de estudos	XX%								
<b>Total</b>									

### Quadro 6 - Demonstrativo de resultado

Neste quadro deve ser consolidadas as informações referentes ao resultado contábil da concessão ao longo do período do contrato, em termos reais, conforme a norma brasileira de contabilidade (NBC) e sob regime de competência.

Exemplo quadro demonstrativo de resultado

DRE		Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	...	Ano 28 R\$	Ano 29 R\$	Ano 30 R\$	Total R\$
1.	Receitas								
1.1	Contraprestação								
1.2	Outras Receitas								



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3	Aportes Município								
2.	<b>(-) Deduções</b>								
2.1	Impostos s/ Receita								
2.1.1	ISS								
2.1.2	PIS								
2.1.3	COFINS								
3.	<b>(=) ROL</b>								
4.	<b>(-) OPEX</b>								
4.1	Administrativo								
4.2	Manutenção								
4.3	Obra								
4.4	Equipes de Apoio								
4.5	(-) Crédito PIS/COFINS								
5.	<b>(=) EBITDA</b>								
6.	<b>(-) DEPRECIAÇÃO</b>								
7.	<b>(=) EBIT</b>								
8.	<b>(-) IRPJ/CSLL</b>								
8.1	IR								
8.1.1	IR								
8.1.2	IR Adicional								
8.2	CSLL								
8.2.1	CSLL								
9.	<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO</b>								

**Quadro 7 - Fluxo de caixa livre**

Deve-se consolidar as informações referentes ao fluxo de caixa do projeto ao longo do período de Concessão, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) em termos reais, líquida de impostos, além da VPL, WACC aplicada, e payback do projeto.

		Ano 1 R\$	Ano 2 R\$	Ano 3 R\$	...	Ano 28 R\$	Ano 29 R\$	Ano 30 R\$	Total R\$
1.	Receitas								



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

2.	(-) Deduções								
3.	(=) ROL								
4.	(-) OPEX								
5.	(=) EBITDA								
6.	(-) DEPRECIAÇÃO								
7.	(=) EBIT								
8.	(-) IRPJ/CSLL								
9.	(=) NOPAT								
10.	(+) DEPRECIAÇÃO								
11.	(-) CAPEX								
12.	(-) NIG								
13.	(=) FCL								

WACC =	
TIR =	
VPL =	
Payback =	

**Quadro 8 - Custo médio ponderado de capital (CMPC ou WACC)**

Neste quadro deverá ser demonstrada o cálculo do custo médio ponderado de capital (CMPC ou WACC), desenvolvido conforme “Metodologia de cálculo do WACC - concessões públicas” do Ministério da Fazenda do Governo Federal em 2018. Deverá ser explícito o custo do capital próprio e de terceiros em termos reais, a estrutura de capital do projeto (capital próprio x terceiros) e o beta do projeto. As fontes utilizadas devem constar na planilha eletrônica.

Exemplo quadro custo médio ponderado de capital.

WACC %	8,98%
CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS ( taxa anual )	4,78%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPITAL DE TERCEIROS	9,53%
Inflação	2,13%
IR	34,00%
<b>CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO ( taxa anual )</b>	<b>15,97%</b>
Inflação americana	1,51%
$R_j = R_f + \beta ( R_m - R_f ) + R_p$	17,71%
$\beta$	2,08
( $R_f$ ) - TAXA DE JUROS COM RISCO ZERO > T-Bond 10 anos, média 12 meses	1,53%
( $R_m - R_f$ ) - PREMIO PELO RISCO DO MERCADO	6,43%
( $R_p$ ) - RISCO BRASIL	2,81%
<b>PARTICIPAÇÕES</b>	<b>%</b>
CAPITAL DE TERCEIROS	62,50% 25.000.000
CAPITAL PRÓPRIO	37,50% 15.000.000
<b>Subtotal</b>	<b>100,00% 40.000.000</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES PARA O WACC (%)</b>	<b>%</b>
CAPITAL DE TERCEIROS	2,99%
CAPITAL PRÓPRIO	5,99%
<b>CÁLCULO DO BETA</b>	
$\beta_i = \beta_u ( 1 + ( 1-IR ) \times P / PL )$	2,08
$\beta_u$ ( Tabela de Betas Médios por Setor de Atividade / USA )	0,99
IR	34,00%
P/PL ( alavancagem financeira )	1,67

**c) Planilhas Eletrônicas (em mídia a ser anexada a proposta)**

A Licitante deve disponibilizar a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração do Plano de Negócios com memória de cálculo. A planilha deve ser disponibilizada em arquivo compatível com software Excel®, não deve estar bloqueada e deve ter suas fórmulas de cálculo salvas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[local], [■] de [XX] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de ITAPEÇERICA DA SERRA

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Apresentação dos Documentos de Habilitação*

Prezados Senhores,

**[PROPONENTE]** (“**PROPONENTE**”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do item 11 do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

A **PROPONENTE** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

A **PROPONENTE** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme definido no Edital de Concorrência nº XX/2024, de forma correta.

A **PROPONENTE** declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Apresentação dos Documentos de Habilitação*

**[PROPONENTE]** (“**PROPONENTE**”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do item 13.3.4.18 (a) do EDITAL declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- i. a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

iv. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;

v. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 7 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da  
Constituição Federal*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.3.4.18 (b) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 8 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XXI/2024 - Declaração de Inexistência de Processo Falimentar*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.3.4.18 (c) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Declaração de Ausência de Impedimento para  
Participação da Concorrência*

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 13.3.4.18 (d) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 10 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Declaração de Capacidade Financeira*

Em atendimento ao item 13.3.4.18 (e) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.

Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [■] (■) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido EDITAL) na DATA DE EFICÁCIA, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO 11 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [■], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele para representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo os órgãos e entidades e integrantes da Administração do Município de Itapeçerica da Serra, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº XX/2024, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos, e, em especial:

- i. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- ii. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- iii. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de \_\_\_\_\_ [prazo mínimo de 1 ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS]

[local], [■] de [■] de 2024

---

[PROPONENTE]  
[representante legal]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL  
EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta  
Comercial Emitida pela Instituição Financeira*

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessora o [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o item 14.4 (i), do Edital de Concorrência nº XX/2024 (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar Concorrência nº XX/2024, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Isso posto, a Instituição financeira atesta, em relação ao plano de Negócios da PROPONENTE, o qual apresenta os seguintes valores e índices financeiros:

- a) Contraprestação mensal máxima da proposta: ...R\$/mês;
- b) Contraprestação total acumulada do projeto: ...R\$;
- c) Opex total acumulado do projeto: ... R\$;
- d) CAPEX total acumulado do projeto: ...R\$;
- e) VPL = R\$ ... ;
- f) TIR = .. % ;
- g) Playback = ... anos

i. Não foram utilizadas receitas acessórias oriundas de outros serviços além da Iluminação Pública e não foi considerado Bônus sobre a conta de energia;

ii. A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados no “Plano de Negócios” da proposta, conforme item “b” do Anexo 4 deste Edital;

iii. A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

---

[Instituição Financeira]  
[representante(s) legal(is)]

---

[PROponente]  
[representante(s) credenciado(s)]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 13 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)**

[local], [■] de [■] de 2024

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Itapeçerica da Serra

*Ref.: Edital de Concorrência nº XX/2024 - Termo de Confidencialidade entre a Proponente e a Instituição ou Entidade Financeira (Conteúdo Mínimo) e Viabilidade Da Proposta Comercial Emitida Pela Instituição Financeira*

À Proponente

**TERMOS DEFINIDOS**

Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concorrência nº XX/2024 (“EDITAL”).

Instituição: é o (a) [*nome da instituição ou entidade financeira*].

Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Informações: são as informações disponibilizadas pela PROPONENTE à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme o item 14.4. (i) do EDITAL.

O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

- a. eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;
- b. tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;
- c. já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela PROPONENTE à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou (iv) tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a PROPONENTE, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

### **OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

A obrigação de manter sigilo inclui:

- a. não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da PROPONENTE;
- b. não discutir perante ou com terceiros sobre as informações - o(s) Representante(s) não são considerados terceiros;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

c. não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da PROPONENTE no Leilão, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

d. guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

A Instituição deverá comunicar à PROPONENTE, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

Outras obrigações relacionadas com as informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita, obrigam-se a:

a. não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme item 10.2 do EDITAL em favor de outra(s) PROPONENTE(s); e

b. abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das Informações.

Responsabilidade: a Instituição que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a PROPONENTE pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da licitação, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.

O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em sua renúncia, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Com exceção das obrigações previstas neste termo, estas obrigações vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

No caso da Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 238 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a PROPONENTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo PODER CONCEDENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a PROPONENTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

[Instituição Financeira]  
[representante(s) legal(is)]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
[PROPONENTE]  
[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO 14 - MINUTA DO CONTRATO**

**(Arquivo em apartado)**